



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.052/2022, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.901 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,**  
 Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que os Festejos Juninos são tradicionais e perpetuam-se nas mais diferentes regiões do país e com maior ênfase na cultura popular no Nordeste e que no contexto sócio cultural das referidas comemorações juninas em Cuité, tem tradição enraizada desde os primórdios de sua povoação;

**CONSIDERANDO** também que estas datas comemorativas são oportunidades de confraternizações e vivências da nossa cultura tradicional e popular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões, como também a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuité - PB, 22 de junho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito